



EDITAL N.º 002/2023 – UAB/PRPGP/UFSM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO TUTOR(A)
NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL (UAB/UFSM)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção para formação de cadastro reserva de **TUTOR(A)**, para atuar no Curso de **Especialização em Gestão Educacional** na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a TUTORES(AS) será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Curso de **Especialização em Gestão Educacional**, pela Direção do Centro de Educação e pela Coordenação da UAB/UFSM, com apoio logístico da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/Prograd/UFSM.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFSM.

1.3 Os(as) tutores(as) selecionados(as) por este edital atuarão com carga horária de 20 horas semanais junto às disciplinas a eles designadas;

1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.

2 - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas, para constituição de cadastro reserva de TUTORES e TUTORAS para atuar no Curso de Especialização em Gestão Educacional, no âmbito da UAB/UFSM.

2.2 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.



2.3 Durante a atuação de um tutor ou tutora titular, em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, este será substituído pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Conforme Portaria Capes nº. 183/2016:

3.1.1 Possuir formação de nível superior e, no mínimo 01 (um) ano de experiência no Magistério Básico ou Superior (de acordo com Art. 4º, Inc. III);

3.2 O candidato não poderá pleitear vaga como aluno no referido curso;

4 - DA FUNÇÃO E ATUAÇÃO DO BOLSISTA

4.1 Função: Tutor (a)

4.2 Descrição das atividades: Atividades típicas de tutoria em curso acadêmico em nível de grau de especialização, no âmbito da UAB/UFSM..

4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais;

4.4 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

5 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como tutor(a) deverá:

- a) ter capacidade de interação com grupos sob sua supervisão, estimulando o processo de aprendizagem;
- b) ter habilidade com o uso do computador, internet e demais recursos multimídia a fim de dinamizar o processo de ensino e de aprendizagem por meio das tecnologias.

5.2 Cada tutor(a) acompanhará o processo de aprendizagem dos estudantes.

5.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como tutor(a) deverá realizar, sob orientação dos docentes e da coordenação do curso, as seguintes funções:

- a) Participar da capacitação de tutores;
- b) Conhecer detalhadamente os materiais e procedimentos de cada disciplina;
- c) Cumprir o cronograma do programa;



- d) Participar das reuniões da equipe de tutoria;
- e) Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação de curso, coordenação de tutoria ou coordenação de polo e/ou professores das disciplinas;
- f) Orientar os alunos no uso da Plataforma *Moodle* junto aos polos de atuação, sendo necessário o domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem utilizados;
- g) Informar ao coordenador de tutoria problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- h) Facilitar aos alunos a compreensão da estrutura e da dinâmica dos Módulos;
- i) Estimular os alunos à realização das atividades propostas;
- j) Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos e registrá-lo adequadamente;
- k) Apoiar os alunos menos participativos a partir da análise das estatísticas do ambiente;
- l) Propor ao professor a revisão de prazos e atividades de estudo de acordo com os resultados de monitoramento;
- m) Analisar o desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário;
- n) Encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho da Turma para o Coordenador de tutoria;
- o) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

5.4 O (a) candidato (a) selecionado (a) para atuar como tutor (a) deverá realizar suas atividades à distância, mas eventualmente, precisará comparecer presencialmente nos polos.

6 - DA BOLSA

6.1 Os(as) tutores(as) selecionados(as) que vierem a assumir a função de tutoria farão jus a bolsa de tutoria, concedida para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais) conforme Portaria CAPES nº. 33, de 17 de fevereiro de 2023.

6.2 Em conformidade com o expresso no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES, in verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o



cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

7.2 O(a) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.3 Será aceita uma única inscrição de cada candidato(a), sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.

7.4 Erros de preenchimento de dados ou envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação e pela Capes, em caso de pós-graduação;

b) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (exclusivamente para homens), e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

8.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

8.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a)

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) tutores(a) será efetuada por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Educação e será realizada através de análise de títulos.

9.1.1 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:



“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

9.2 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

9.3 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT) , conforme valores e critérios expressos no **Anexo II**.

9.4 A pontuação máxima será de 100 pontos.

9.5 Em caso de empate, prevalecerá como forma de desempate a idade, favorecendo o(a) candidato(a) de mais idade.

10 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida nos procedimentos específicos descritos nos itens 7, 8 e 9 - Da Inscrição; Da Documentação e da Seleção, respectivamente), deste edital;

10.2 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>;

10.3 O(a) tutor(a) selecionado(a) deverá contatar a coordenação do curso em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Caso não compareça nesse período, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação.

10.3.1 A cada convocação realizada, será respeitado o mesmo prazo para manifestação do(a) candidato(a) convocado(a).



11 - DO RECURSO

11.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

11.1.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar a argumentação apresentada e divulgar o parecer do recurso.

12 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES

12.1 O candidato selecionado deverá obrigatoriamente realizar o curso de Capacitação de Tutores ou apresentar, no momento do início das atividades o certificado de conclusão e aprovação em curso de capacitação em tutoria para EaD Ambiente Moodle.

12.2 O curso de Capacitação de Tutores para a Educação a Distância é obrigatório e terá duração mínima de 30 horas, no ambiente virtual de ensino-aprendizagem *Moodle*. O curso será ofertado pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, em local e horário a ser confirmado.

12.3 O curso versará sobre o ambiente virtual de ensino-aprendizagem *Moodle* e conhecimentos específicos sobre tutoria no âmbito da EaD. A realização do curso de capacitação de tutores **não** garante o direito a uma das vagas de tutoria a distância referente ao presente edital.

12.4 A recusa em realizar o curso quando houver oferta de turmas para Capacitação de Tutores, por parte de bolsistas que não apresentem a certificação referida, implicará no desligamento do(a) bolsista.

13 - DO DESLIGAMENTO

13.1 Os(as) tutores(as) poderão ser desligados(as) do curso pelos seguintes motivos:

- Não aprovação no curso de capacitação de tutores;
- Término do contrato e não renovação;
- Indisciplina do(a) tutor(a) no que tange ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à modalidade de bolsa de tutoria;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou de polo;
- Uso inadequado de língua vernácula.
- Desempenho considerado insuficiente.



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso, a CTE/PROGRAD e/ou a PRPGP.

14.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007);

14.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail* geeadufsm@gmail.com.

14.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

14.5 Este edital foi analisado e aprovado nos termos expressos no PARECER n. 00034/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR n 23081.016778/2023-88.

14.6 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Santa Maria, 06 de março de 2023.

Débora Teixeira de Mello
Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Educacional UAB/UFSM
Portaria 092/2022

Vanessa Ribas Fialho
Coordenadora Geral UAB/UFSM
Portaria de Pessoal UFSM 1006/2021.

Cristina Wayne Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Ord	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	06/03/2023
2	Período de Inscrições	06/03 a 04/04/2023
3	Divulgação da Comissão de Seleção	30/03/2023
4	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	05 a 11/04/2023
5	Divulgação do Resultado Preliminar	11/04/2023
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	11 a 14/04/2023
7	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	17/04/2023
8	Convocação	A partir de 17/04/2023



ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Critérios		Pontos	Pontuação Máxima
1. Graduação na área da Educação		20	20
Graduação em outras áreas		10	
2. Pós-graduação em Educação (outras áreas, pontua a metade)	Especialização em andamento	6	20
	Mestrado em andamento	12	
	Doutorado em andamento	18	
	Especialização completa	10	
	Mestrado completo	16	
	Doutorado completo	20	
3. Experiência de docência (Magistério Básico ou Superior)		1,5 por ano de atuação	12
4. Resumos publicados em Anais de eventos (máximo 10)		1,2 por resumo	12
5. Artigo publicado e/ou aceitos em revista classificada no sistema Qualis – Capes (até o limite de 4 artigos)		3,0 por artigo	12
6. Bolsista de Iniciação científica ou monitoria (até o limite de 4 semestres)		2,0 por semestr e	8
7. Experiência como tutor ou professor em curso de EaD (até o limite de 8 semestres)		1,5 por semestr e	12
8. Participação em Eventos (máximo de 4 eventos)		1,0 por evento	4

Observações:

No item 2 Pós-Graduação, pontuar apenas a titulação mais elevada;

A pontuação máxima é de 100 pontos;